



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº. 008/17, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente,

CONSIDERANDO que foi encaminhada, à esta Municipalidade, nova Certidão de Tempo de Contribuição CTC - expedida pela MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, de número **024296/2016**, para promover a **RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO anteriormente apresentada**, conforme Leis Estaduais nº. 6626/75, e, a Emenda à Constituição Estadual nº. 20/98;

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição do ano de **16/02/1987 a 29/02/1996; 03.03.97 á 31.12.97 e 09.02.98 á 15.12.98 num total de 3915 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUIZE DIAS, correspondente à 10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias.**

CONSIDERANDO que o tempo a ser concedido beneficiará a servidora **LUZIA DA SILVA RAMOS**, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal, por ocasião da concessão de sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art.1º - **RETIFICAR**, como retificada está, a CTC, anteriormente apresentada, para então promover e confirmar, a **AVERBAÇÃO**, no Município de Jaciara, o reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição no ano de do ano de **16/02/1987 a 29/02/1996; 03.03.97 á 31.12.97 e 09.02.98 á 15.12.98, num total de 3915 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUIZE DIAS) à 10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias, prestados em favor do Estado do Mato Grosso, pela servidora LUZIA DA SILVA RAMOS,, para fins previdenciários.**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

.... *Continuação da Portaria 08/2017 de 06.01.2017.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 06 de Janeiro de 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 06 DE JANEIRO DE 2017

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL